



PREFEITURA ITACAJÁ
TOCANTINS

LEI Nº 075/90, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS INÓVEIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Junta das Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, o seguinte:

- I - Lote nº 03 da Área de Expansão Urbana, com 297.273,53 m², onde está situado o Lar Batista F.F.Soren.
- II - Lote nº 17, da Quadra 15, do Loteamento Oficial de Itacajá, com área de 269,51m², onde se encontra edificado o Templo da Igreja Batista de Itacajá.
- III - Lote nº 18, da Quadra 15, do Loteamento Oficial de Itacajá, com área de 66000 m², onde está localizada a Casa Pastoral.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito necessário a fazer face ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 1.990.


ANTÃO ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

